



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas à **Concorrência nº 179/2019**, destinado à **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Alfredo Schulze, Carlos Heins Funke, Conselheiro Pedreira, Eugênio Ernesto Kunde, Francisco Eberhardt, João Eberhardt, Joinville, Olavo Bilac, Pastor Dommel, Pastor Georg Burger, Professor Ohde, Quatro de Fevereiro, SD 20026, Trinta e Um de Outubro, Vinte e Quatro de Abril e Vinte e Sete de Maio**. Aos 06 dias de setembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 053/2019, composta por Silvia Mello Alves, Jéssica de Arruda de Carvalho e Sabine Jackeline Leguizamon, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresas participantes e seu respectivo preço: T.E.S. Tecnologia de Solos Ltda. - R\$ 4.913.211,48 (SEI nº 4493532), Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli - R\$ 3.877.361,04 (SEI nº 4493552), RMDK Construção Civil - Eireli - R\$ 4.279.615,63 (SEI nº 4493589), Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 3.837.496,41 (SEI nº 4493568), e Construtora Fortunato Ltda - R\$ 3.946.269,89 (SEI nº 4493601). Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **RMDK Construção Civil - Eireli**, não apresentou a composição de custos unitários dos itens: 1.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 3.1.2; 3.1.3; 4.1.2; 4.1.3; 5.1.2; 5.1.3; 6.1.2; 6.1.3; 7.1.1; 8.1.2; 9.1.2; 10.1.2; 10.1.3; 11.1.2; 11.1.3; 12.1.1; 13.1.1; 14.1.2; 14.1.3; 15.1.2; 15.1.3; 16.1.2; 16.1.3, descumprindo o disposto no item 9.2.1, alínea "b", do edital, que diz: **"b) Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução"**. **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli**, verificou-se que o valor indicado na composição de custos unitários dos itens: 1.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 3.1.2; 3.1.3; 4.1.2; 4.1.3; 5.1.2; 5.1.3; 6.1.2; 6.1.3; 7.1.1; 8.1.2; 8.2.2; 9.1.2; 10.1.2; 10.1.3; 11.1.2; 11.1.3; 12.1.1; 12.1.2; 13.1.1; 14.1.2; 14.1.3; 15.1.2; 15.1.3; 16.1.2; 16.1.3, está divergente do indicado no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética). No entanto, considerando a disposição contida no instrumento convocatório, a qual estabelece no item 9.4 que: **"A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do preço global proposto, nas seguintes hipóteses: (...) c) Quando o custo unitário do item indicado na composição de custos estiver divergente do indicado na planilha orçamentária; (...)"**. Caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizado a possibilidade de correção dos itens indicados, vedada a majoração do preço global proposto. Sendo assim, a Comissão decide **DESCCLASSIFICAR**: RMDK Construção Civil - Eireli, por não apresentar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, conforme exigência do item 9.2.1, alínea "b", do edital. E **CLASSIFICAR**: T.E.S. Tecnologia de Solos Ltda. - R\$ 4.913.211,48, Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli - R\$ 3.877.361,04, Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 3.837.496,41 e Construtora Fortunato Ltda - R\$ 3.946.269,89. Deste modo, a Comissão declara vencedora, com o menor preço, a empresa Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda - R\$ 3.837.496,41. Não houve a ocorrência empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão

Jéssica de Arruda de Carvalho
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 06/09/2019, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 06/09/2019, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 06/09/2019, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4544130** e o código CRC **58FA63F8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.085328-8

4544130v3

4544130v3